



Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP
39 / 2024Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	OXIGENIO MEDICINAL 1.08.03.0032-2	M3	25.000,000	725.000,00
Estimativa de Custo Total				725.000,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
22/02/2024Dt. Emissão
27/02/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Plan. e Gestão de Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 53295



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 03/20224- RNMS

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.



2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 17/09/2023

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.2- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.3- - Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e acessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

3.4- Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.5 -Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

3.6 - Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

3.7- Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

3.8 - Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

3.9-Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada está embasada na quantidade total de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde.



5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.

Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas via portais do PNC, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 725.000,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que o oxigênio medicinal seja fornecido pelo mesmo fornecedor.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam do uso de Oxigênio Medicinal, pois facilitar o acesso aos insumos adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de Oxigênio Medicinal, garantindo assim aos pacientes que necessitam do gás, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e conforto.

Birigui-SP, 04 de Março de 2024


Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

Renata N. Medeiros Serra

Enf^a . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde


Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planej. e Gestão dos Recursos em Saúde Pública



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Termo de Referência nº 74/2023

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Oxigênio Medicinal para uso nas redes pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O consumo médio no ano de 2022 foi de 20.400 M³.

1.3 Hoje o município atende em média 130 pacientes, possui 11 Unidades Básicas de Saúde e 05 ambulatórios, com um consumo mensal médio de 1.700 M³.

a- especificação do produto/serviço

-Oxigênio Medicinal envasados em cilindros de Oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5 m³ e 10m³.

-A licitante vencedora deverá dispor de cilindros de Oxigênio em sistema de COMODATO das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5 m³ e 10m³, pelo período de 12 meses.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A licitante vencedora receberá diariamente através de Skype ou e-mail planilha contendo: Nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a sem entregues no dia seguinte;

Os cilindro de oxigênio deverão ser entregues devidamente envasados e com todos os equipamentos e acessórios necessários a sua instalação e utilização;

As solicitações dos oxigênios medicinais serão efetuadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração e são para uso nas redes pertencentes da Secretaria de Saúde, ambulância e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar;

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail;



Prefeitura Municipal de Birigui

GNPJ 46.151.718/0001-80

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características;

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital;

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados com todos os equipamentos e acessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Disponer de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³;

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Disponer de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do OXIGÊNIO MEDICINAL.

2.2 - A oxigenoterapia é uma técnica útil no tratamento de males que reduzem a saturação de oxigênio no sangue. Depois de um tempo, a baixa saturação de oxigênio pode desencadear uma série de complicações, devido ao mau funcionamento dos órgãos e sistemas. Indispensável à manutenção das funções celulares, o oxigênio precisa ser captado em quantidade suficiente, mas nem sempre isso é possível de forma natural. Reverter esses quadros pode exigir uma suplementação de O₂ com a finalidade de garantir que o paciente mantenha suas atividades vitais diárias.

2.3 - A aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida aos pacientes. Portanto, solicitamos registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de OXIGÊNIO MEDICINAL, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desse tratamento.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.



04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria n° 09/2.021 alterada pela Portaria n° 10/2.022, os seguintes documentos:

4.2 - Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada, caso seja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida, sob as penas de Lei.

4.3 - Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;

4.4 - Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e acessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

4.5 - Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³;

4.6 - Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

4.7 - Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

4.8- Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.9 - Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia; Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

4.10 - Os membros da comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade do mesmo.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A licitante que se sagrar vencedora, receberá da Secretaria de Saúde a relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários de oxigênio via e-mail, para que seja realizada instalação em seu domicílio no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis. Vale frisar ainda que as despesas por transporte, instalação e manutenção é de responsabilidade da Licitante vencedora.

5.2 A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso de oxigênio no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar o fornecimento é de 12 (doze) horas, sendo esse prazo iniciado após contato telefônico, via Skype ou e-mail da Secretaria de Saúde, requisitando o fornecimento.

5.3 A empresa será comunicada via telefone, Skype ou e-mail, sendo assim, a licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico, telefone e Skype esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos necessários para a utilização, quanto para a da necessidade de manutenção ou supervisão.

5.4 Fazer adaptação do aparelho no paciente, em conformidade com o bom funcionamento e qualidade de vida do mesmo, no domicílio.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.5 A licitante vencedora deverá ter quantidade de cilindros e acessórios em quantidade suficiente para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso de oxigênio em ambiente domiciliar, Unidades Básica de Saúde, Ambulâncias e Ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou Unidades Básicas de Saúde ou Ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário.

5.6 A disponibilização dos cilindros de oxigênio deverão ocorrer da seguinte forma, em cilindros 1m³, 2 a 2,5 m³ e 10m³, conforme solicitação da requisitante, frisando que a prevalência são os cilindros de 10m³.

5.7 As despesas com a prestação do serviço serão por conta da empresa vencedora do certame, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, fluxômetros, acessórios e mão de obra necessária para a realização dos serviços e manutenção.

5.8 A licitante vencedora deverá ter funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados, quando necessário e for solicitado por telefone e via e-mail.

5.9 Os funcionários deverão ser capacitados para exercer os serviços de manutenção e supervisão, quando forem solicitados para os mesmos.

5.10 Deverá responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência, imprudência ou imperícia.

5.11 A licitante vencedora deverá ter quantidade de funcionários suficientes para a prestação de serviços aos pacientes em suas residências.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12 A licitante vencedora deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado.

5.13 As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, serão custeados tanto relativo às peças quanto à mão de obra, pela licitante vencedora.

5.14 A licitante vencedora deverá mensalmente, encaminhar à requisitante, relatório dos quantitativos utilizados juntamente com recibo de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento nos setores de UBS, Ambulatórios e Transporte(Setor responsável pelas Ambulâncias) e pelos pacientes domiciliar.

5.15 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora ter profissionais que executem os serviços devidamente uniformizados, identificados, e com os equipamentos de segurança necessários.

5.16 Após o vencimento da Ata, caso outra empresa se sagre vencedora do processo licitatório, a empresa atuante deverá aguardar para fazer a retirada dos cilindros até que a nova empresa realize a instalação dos mesmos, pois a falta no fornecimento poderá causar serias complicações e até risco de vida para os pacientes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises dos pedidos realizados, onde deverá ser descrito, nome do paciente e/ou Unidades Básica de Saúde e/ou transporte e outros o quantitativo de m³ fornecido diariamente/semanalmente, em papel timbrado devidamente assinado.

O contrato terá como gestor a Secretária Municipal de Saúde a Sra. Cássia Rita Santana Celestino.



07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa via portais do PNC, de acordo com a requisição de compra nº 39/2024, e cotação nº 8972, o valor médio total estimado é de R\$ 725.000,00.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA e GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
447	01
448	02
449	05
480	01
481	02



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

482	05
483	08
508	01
509	05
528	01
529	05

Birigui-SP, 04 de MARÇO de 2024.

Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Plan. E Ges. De Rec. da Saúde

Cássia Rita Santana Celestina

Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 41, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Cotação 22/02/2024 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

00012

Descrição: ESTIMATIVA DE PREÇOS - OXIGÊNIO MEDICINAL

Criado em: 22/02/2024 11:27

Gerado em: 22/02/2024 11:39:55

Item 1

OXIGÊNIO MEDICINAL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	28606961000163	Cilindro de Aço	Propria	25000,00	metro cubico M³	R\$ 29,00 (Proposta)	IMPORTADO
GAHE GASES E TRANSPORTES	33152064000248	SUPER GASES	SUPER GASES	25000,00	metro cubico M³	R\$ 29,00 (Proposta)	IMPORTADO
JULIERMEL COSTA DE OLIVEIRA	44774606000150	MESSER	MESSER	25000,00	metro cubico M³	R\$ 29,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 29,00 Valor total: R\$ 725000,00

Valor total da cotação:

R\$ 725000,00

MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS (363.661.138-07)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/02/2024

Página: 1

00003

MCR23100

Cotação: 8972

Data Cotação: 27/02/2024

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 39/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL - M3	0,0000	25.000,000	29,0000	725.000,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		29,0000	0,0000	29,0000	29,0000	29,0000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023565 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS			29,0000	725.000,00	0,00
CPF/CNPJ 28.606.961/0001-63					
023566 - GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA			29,0000	725.000,00	0,00
CPF/CNPJ 33.152.064/0002-48					
023567 - J OLIVEIRA GASES LTDA			29,0000	725.000,00	0,00
CPF/CNPJ 44.774.606/0001-50					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 725.000,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 725.000,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 725.000,00

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
 Escriturário
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui SP
 Matrícula: 57905

Renata N. Medeiros Serra
 Enfermeira/Cor-SP: 76.580
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui

Silvana R. D. Camargo de Anchieta
 Enfermeira/Cor-SP: 59.761
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui

Silvana R. D. Camargo de Anchieta
 Enfermeira/Cor-SP: 59.761
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0900124

Birigui, 11 de MARÇO de 2024.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

***** LEI Nº 14.133/21 *****

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Parina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Rafael Naches Panini
Chefe Substituto da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2024

PORTARIA N° 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federais n°s 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1° de abril de 2021, Decretos Municipais n° 4.186, de 14 de junho de 2007 e n° 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1°. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

- I. Pregoeiros Oficiais Presenciais:**
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS
- II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:**
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

- III. Equipe de Apoio - Titulares:**
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
DECIO ALMEIDA
ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALLIA DA CUNHA

RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

Equipe de Apoio - Suplentes:
GABRIELLA PAULINO BEARARI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
VANDA APARECIDA DE SOUZA

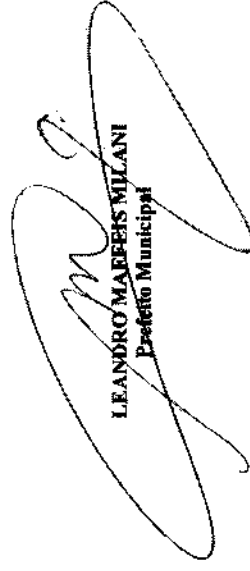
ART. 2°. Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3°. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria n° 28, de 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

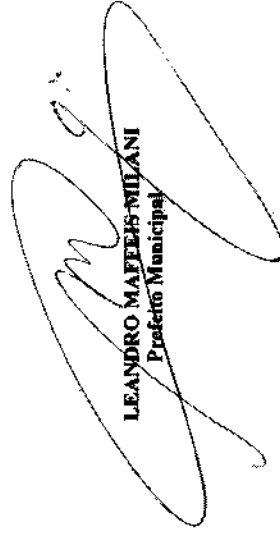
000015

ANEXO I
EQUIPES DE APOIO

EQUIPES	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1ª	Ricardi Pazian Baptista	Victor Mathheus da Rocha Rodrigues	Tatiane Fernanda Martins
2ª	Ariadne Antônio Candolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linhares Garcia
3ª	Renata Aparecida Natal Zago	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Rafael Naches Pantini	Andréia Cristina Possetti Melo	Nathália da Cunha
5ª	Denilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

Suplentes da Equipe de apoio

Gabriella Paulino Bearari | Juliana Gabriele Marcolino | Vanda Aparecida de Souza



LEANDRO MAFFEI MILANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000000

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.301.0038.2.116	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	447		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	700.000,00	-698.309,35	1.690,65
	Total Dotação	700.000,00	-698.309,35	1.690,65

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	448		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	183.000,00	-183.000,00	0,00
	Total Dotação	183.000,00	-183.000,00	0,00

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	449		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	500,00	-79,66	420,34
	Total Dotação	500,00	-79,66	420,34
	Total Classificação Funcional	893.500,00	-881.389,01	2.110,99

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	480		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	150.000,00	-136.770,62	13.229,38
	Total Dotação	150.000,00	-136.770,62	13.229,38

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	481		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	482		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	483		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00	-99.919,70	80,30
	Total Dotação	100.000,00	-99.919,70	80,30
	Total Classificação Funcional	250.200,00	-236.690,32	13.509,68

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	508		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	517.500,00	-512.415,50	5.084,50
	Total Dotação	517.500,00	-512.415,50	5.084,50

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	509		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	550.000,00	-550.000,00	0,00
	Total Dotação	550.000,00	-550.000,00	0,00
	Total Classificação Funcional	1.067.500,00	-1.062.415,50	5.084,50

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	528		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	1.700.000,00	-1.700.000,00	0,00
	Total Dotação	1.700.000,00	-1.700.000,00	0,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	529		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional		1.700.100,00	-1.700.000,00	100,00
Total UNIDADE EXECUTORA		3.901.300,00	-3.880.494,83	20.805,17
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.901.300,00	-3.880.494,83	20.805,17
Total ORGÃO		3.901.300,00	-3.880.494,83	20.805,17
TOTAL GERAL		3.901.300,00	-3.880.494,83	20.805,17

Assunto: Registro de Preços aquisição de Oxigênio Medicinal - Secretaria de Saúde

De: Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregociro@birigui.sp.gov.br>

Data: 19/03/2024 10:48

Para: renata.secsaudebirigui@gmail.com, Administração - Secretaria de Saúde <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Aos responsáveis:

Sra. Cássia Rita Santana Celestino - Secretária Municipal de Saúde, e

Sr. Fernando Monteiro Pereira - Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde.

Bom dia Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o “**Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas Ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via sus, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde**”, em atendimento às Requisição de Registro de Preços nº 39 / 2024.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto requer-se, as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Secretaria (ETP; Termo de Referência; Cotações e Estimativa de Preços):

A) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

B) Com relação as cotações iniciais, em que pese a pesquisa de preços tenha sido realizada nos termos do **Artigo 16 (doc. anexo), inciso III: “III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham o link utilizado, a data e a hora de acesso;”**. Não foram demonstradas as pesquisas concernentes aos demais incisos do artigo supra, sendo necessário que a comprovação de que foram realizadas tentativas de cotações pelos outros métodos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.795/2024, ainda que sem sucesso.

C) Requer-se ainda que, juntamente à revisão das cotações, seja encaminhado o relatório de composição dos preços referenciais, conforme modelo anexo, em atendimento ao disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

D) Verificar as correções que se fizerem necessárias no Termo de Referência, quanto aos tópicos elencados e palavras

grifadas abaixo:

D.1) Cláusula 1, alínea b: “A licitante vencedora receberá diariamente através de Skype ou e-mail planilha contendo: Nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a sem entregues no dia seguinte;”. Verificar se de fato, será encaminhado diariamente a demanda de fornecimento do oxigênio, ou de forma semanal ou mensal, e readequar no Termo.

D.2) Cláusula 4.1 “Portaria nº 09/2.021 alterada pela Portaria nº 10/2.022”. Verificar se as Portarias indicadas estão corretas, uma vez que, no expediente encaminhado, consta a Portaria nº 41/2023.

E) No Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se que seja demonstrado o cálculo utilizado no tópico 4 para composição da demanda, com base na série histórica de vossa secretaria (contratações anteriores de objeto similar). Neste quesito, é importante que seja apresentada uma análise entre a demanda prevista e os quantitativos solicitados, dispondo de informações e dados que embasem o estudo;

E.1) A título de exemplo: aumento ou redução do percentual da demanda de pacientes a serem atendidos pela secretaria, entre outros dados de igual importância utilizado no estudo.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados, podendo as readequações serem complementadas no ETP e Termo de Referência, caso necessário. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

— Anexos: —

MODELO PARA RELATORIO PRECOS.doc

240KB

DECRETO 7495-2024.pdf

3,7MB



010038

Prefeitura Municipal de BiriguiEstado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS

Birigui, 22 de Março de 2024.

Ofício nº 104/2024 - IMVN**Para:** Danilo Boa Sorte de Oliveira – Pregoeiro Oficial**Assunto: Registro de Preço para Aquisição de Oxigênio Medicinal.**

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, conforme requerido segue as devidas providências e informações:

- a) É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.
- b) Segue estimativa de preço nº 8972 atualizada com novos orçamentos de diversas fontes de pesquisa.
- c) Segue relatório de preços referenciais.
- d) Segue Termo de Referência retificado com as devidas correções;
 - d.1) Será mantida esse requisito.
 - d.2) Corrigida para a portaria nº 41/2023
- e) Segue Relatório de saldos das ATAS nº 437/2022 e 280/2023 (vigente) demonstrando o consumo ao longo dos anos e comprovando a redução no consumo do item requisitado, ainda assim a quantidade solicitada sempre é visando possíveis novos pacientes.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de SuprimentosCaf
22/03/24
16:00

Cotação 22/02/2024 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

000019

Descrição: ESTIMATIVA DE PREÇOS - OXIGÊNIO MEDICINAL

Criado em: 22/02/2024 13:24

Gerado em: 22/03/2024 08:11:12

Item 1

OXIGÊNIO MEDICINAL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GÁHE GASES E TRANSPORTES	33152064000248	SUPER GASES	SUPER GASES	25000,00	metro cubico M³	R\$ 29,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 29,00 Valor total: R\$ 725000,00

Valor total da cotação:

R\$ 725000,00

MARCELA CRISTINA MACOTA DOS SANTOS (363.661.138-07)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

Home > Licitação

E

Item n° 3

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM 10M³
Quantidade: 9.600 **Unidade de medida:** M3 **Valor unitário estimado:** R\$ 27,50 **Valor total estimado:** R\$ 264.000,00
Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado
Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 9.600 **Valor unitário homologado:** R\$ 11,75 **Valor total homologado:** R\$ 112.800,00
Ordem de classificação: 1º
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 35.820.448/0095-16
Nome ou razão social do fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado
Data do resultado da homologação: 06/07/2022

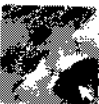
[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detail
1	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM 1M³	480	R\$ 128,3333	R\$ 59.199,984	
2	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM 2M³	1440	R\$ 111,6666	R\$ 160.799,904	
3	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM 10M³	9600	R\$ 27,50	R\$ 264.000,00	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página < >

[< Voltar](#)



White Martins Gases Industriais é uma das maiores produtoras de gases industriais do Brasil, com atuação em mais de 100 países. A empresa é líder mundial em tecnologia e inovação, oferecendo soluções personalizadas para seus clientes.

White Martins Gases Industriais é uma empresa de capital aberto, listada na Bolsa de Valores de São Paulo (B3) sob o ticker WMIN3. A empresa possui uma receita líquida de R\$ 1,1 bilhão em 2021.

White Martins Gases Industriais é uma empresa de capital aberto, listada na Bolsa de Valores de São Paulo (B3) sob o ticker WMIN3. A empresa possui uma receita líquida de R\$ 1,1 bilhão em 2021.

White Martins Gases Industriais é uma empresa de capital aberto, listada na Bolsa de Valores de São Paulo (B3) sob o ticker WMIN3. A empresa possui uma receita líquida de R\$ 1,1 bilhão em 2021.

Chave de acesso

33240317352435000106550010000086691153890003

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)

5.040,00

Modelo

55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série

1

Número

8669

Data de Emissão

01/03/2024 18:08:52

Natureza da Operação

VENDA

Situação

AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação

01/03/2024 18:08:55

EMITENTE

CNPJ

17.352.435/0001-06

Nome/Razão Social

MLX COMERCIO DE GASES
LTDA ME

Nome fantasia

MLX

Inscrição Estadual

79851647

UF

RJ

DESTINATÁRIO

CNPJ

00.394.544/0171-50

Órgão Superior

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Órgão/Entidade Vinculada

MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO

UF

RJ

Destino da Operação

1 - OPERAÇÃO INTERNA

Consumidor Final

1 - CONSUMIDOR FINAL

Presença do Comprador

1 - OPERAÇÃO PRESENCIAL

Indicador IE
NÃO
CONTRIBUINTE

PRODUTOS E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR
OXIGENIO MEDICINAL GASOSO ONU 1072 CLASSE 2.2	28044000	OXIGÊNIO	5101	180,00	M3	28,00	5.040

PÁGINA 1 DE 1

ANTERIOR

1

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados



EVENTOS



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/03/2024

Página: 1

Cotação: 8972

Data Cotação: 27/02/2024

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 39/2024

Item - Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
1 1.08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL - M3	0,6236	25.000,000	28,1700	704.250,00		
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	28,0000	0,6236	27,5000	28,1667	29,0000	2,2100
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
002474 -WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. CPF/CNPJ 35.820.448/0095-16			27,5000	687.500,00	-2,38	
023800 -MLX COMERCIO DE GASES LTDA CPF/CNPJ 17.352.435/0001-06			28,0000	700.000,00	-0,60	
023566 -GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ 33.152.064/0002-48			29,0000	725.000,00	2,95	

Total da Estimativa pela Média de Preço: 704.250,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 700.000,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 687.500,00

Silvana R. D. Camargo de Anchieta
 Silvana R. D. Camargo de Anchieta
 Enfermeira/Coren-SP: 59.761
 Secretária Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
 IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
 Escriturário
 Secretária Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui SP
 Matrícula: 57908

Renata N. Medeiros Serra
 Renata N. Medeiros Serra
 Enfermeira/Coren-SP: 76.580
 Secretária Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui

ERNANDO MONTEIRO PEREIRA
 ERNANDO MONTEIRO PEREIRA
 Diret. de Apoio Técnico de Recursos da Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui SP
 Matrícula: 55289



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para uso nas redes pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Comissão de Avaliação nomeada pela portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPERAÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	não
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	SIM
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	não
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	não

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

A composição das estimativas de preços se deram pela média de preços, não foi desconsiderado nenhum orçamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Não foram obtidos orçamentos com fornecedores diretos, mas sim através dos portais: PNCP, Portal de Transparência e Plataforma BLL.


5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Constam 03 orçamentos de variadas fontes de pesquisa para o item solicitado.

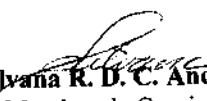
6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos 03 orçamentos de variadas fontes de pesquisa para o item solicitado.

Birigui, 22 de Março de 2024


Igor Mathias V. Nogueira
Membro da Comissão


Renata Nascimento de M. Serra
Membro da Comissão


Silvana R. D. C. Anchieta
Membro da Comissão



Termo de Referência nº 74/2023

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Oxigênio Medicinal para uso nas redes pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O consumo médio no ano de 2022 foi de 20.400 M³.

1.3 Hoje o município atende em média 130 pacientes, possui 11 Unidades Básicas de Saúde e 05 ambulatórios, com um consumo mensal médio de 1.700 M³.

a- especificação do produto/serviço

-Oxigênio Medicinal envasados em cilindros de Oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5 m³ e 10m³.

-A licitante vencedora deverá dispor de cilindros de Oxigênio em sistema de COMODATO das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5 m³ e 10m³, pelo período de 12 meses.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A licitante vencedora receberá diariamente através de Skype ou e-mail planilha contendo: Nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte;

Os cilindros de oxigênio deverão ser entregues devidamente envasados e com todos os equipamentos e acessórios necessários a sua instalação e utilização;

As solicitações dos oxigênios medicinais serão efetuadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração e são para uso nas redes pertencentes da Secretaria de Saúde, ambulância e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar;

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características;

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital;

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados com todos os equipamentos e acessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Disponibilizar cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³;

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Disponibilizar funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do OXIGÊNIO MEDICINAL.

2.2 - A oxigenoterapia é uma técnica útil no tratamento de males que reduzem a saturação de oxigênio no sangue. Depois de um tempo, a baixa saturação de oxigênio pode desencadear uma série de complicações, devido ao mau funcionamento dos órgãos e sistemas. Indispensável à manutenção das funções celulares, o oxigênio precisa ser captado em quantidade suficiente, mas nem sempre isso é possível de forma natural. Reverter esses quadros pode exigir uma suplementação de O₂ com a finalidade de garantir que o paciente mantenha suas atividades vitais diárias.

2.3 - A aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida aos pacientes. Portanto, solicitamos registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de OXIGÊNIO MEDICINAL, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desse tratamento.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.



04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2023, os seguintes documentos:
- 4.2 - Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada, caso seja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida, sob as penas de Lei.
- 4.3 - Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;
- 4.4 - Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e acessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;
- 4.5 - Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³;
- 4.6 - Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;
- 4.7 - Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;
- 4.8- Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.9 - Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia; Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

4.10 - Os membros da comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade do mesmo.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A licitante que se sagrar vencedora, receberá da Secretaria de Saúde a relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários de oxigênio via e-mail, para que seja realizada instalação em seu domicílio no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis. Vale frisar ainda que as despesas por transporte, instalação e manutenção é de responsabilidade da Licitante vencedora.

5.2 A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso de oxigênio no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar o fornecimento é de 12 (doze) horas, sendo esse prazo iniciado após contato telefônico, via Skype ou e-mail da Secretaria de Saúde, requisitando o fornecimento.

5.3 A empresa será comunicada via telefone, Skype ou e-mail, sendo assim, a licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico, telefone e Skype esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos necessários para a utilização, quanto para a da necessidade de manutenção ou supervisão.

5.4 Fazer adaptação do aparelho no paciente, em conformidade com o bom funcionamento e qualidade de vida do mesmo, no domicílio.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.5 A licitante vencedora deverá ter quantidade de cilindros e acessórios em quantidade suficiente para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso de oxigênio em ambiente domiciliar, Unidades Básica de Saúde, Ambulâncias e Ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou Unidades Básicas de Saúde ou Ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário.

5.6 A disponibilização dos cilindros de oxigênio deverão ocorrer da seguinte forma, em cilindros 1m³, 2 a 2,5 m³ e 10m³, conforme solicitação da requisitante, frisando que a prevalência são os cilindros de 10m³.

5.7 As despesas com a prestação do serviço serão por conta da empresa vencedora do certame, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, fluxômetros, acessórios e mão de obra necessária para a realização dos serviços e manutenção.

5.8 A licitante vencedora deverá ter funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados, quando necessário e for solicitado por telefone e via e-mail.

5.9 Os funcionários deverão ser capacitados para exercer os serviços de manutenção e supervisão, quando forem solicitados para os mesmos.

5.10 Deverá responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência, imprudência ou imperícia.

5.11 A licitante vencedora deverá ter quantidade de funcionários suficientes para a prestação de serviços aos pacientes em suas residências.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12 A licitante vencedora deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado.

5.13 As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, serão custeados tanto relativo às peças quanto à mão de obra, pela licitante vencedora.

5.14 A licitante vencedora deverá mensalmente, encaminhar à requisitante, relatório dos quantitativos utilizados juntamente com recibo de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento nos setores de UBS, Ambulatórios e Transporte(Setor responsável pelas Ambulâncias) e pelos pacientes domiciliar.

5.15 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora ter profissionais que executem os serviços devidamente uniformizados, identificados, e com os equipamentos de segurança necessários.

5.16 Após o vencimento da Ata, caso outra empresa se sagre vencedora do processo licitatório, a empresa atuante deverá aguardar para fazer a retirada dos cilindros até que a nova empresa realize a instalação dos mesmos, pois a falta no fornecimento poderá causar serias complicações e até risco de vida para os pacientes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises dos pedidos realizados, onde deverá ser descrito, nome do paciente e/ou Unidades Básica de Saúde e/ou transporte e outros o quantitativo de m³ fornecido diariamente/semanalmente, em papel timbrado devidamente assinado.

O contrato terá como gestor a Secretária Municipal de Saúde a Sra. Cássia Rita Santana Celestino.



07 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa via portais do PNC, de acordo com a requisição de compra nº 39/2024, e cotação nº 8972, o valor médio total estimado é de R\$ 725.000,00.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA e GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
447	01
448	02
449	05
480	01
481	02



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

482	05
483	08
508	01
509	05
528	01
529	05

Birigui-SP, 22 de MARÇO de 2024.

Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Plan. E Ges. De Rec. da Saúde

Cássia Regina Santana Celestina

Secretária Municipal de Saúde

FUNDO PÚBLICO DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 61642

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 03/20224- RNMS**

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 17/09/2023



3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e acessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Disponer de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³;

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;



00000

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Disponer de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada está embasada na quantidade total de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde atualmente, seguem relatórios das ATAS 437/2022 e 280/2023 (vigente) demonstrando a redução nas quantidades solicitadas entre os anos por diversos fatores.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.

Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas via portais do PNC, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 725.000,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que o oxigênio medicinal seja fornecido pelo mesmo fornecedor.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam do uso de Oxigênio Medicinal, pois facilitar o acesso



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

aos insumos adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de Oxigênio Medicinal, garantindo assim aos pacientes que necessitam do gás, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e conforto.

Birigui-SP, 22 de Março de 2024

Renata N. Medeiros Serra

Enf^a. Resp. Setor de Suprimentos da Saúde

Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planej. e Gestão dos Recursos em Saúde Pública



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 437/2022

Processo Principal: 000000000097/2022

Processo Ata:

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Licitação: 17 - PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022

Data Publicação: 16/09/2022

Data Vencimento: 15/09/2023

Fornecedor: 61.131.306/0001-71 - TUPAN GASES LTDA

Material	Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
1.08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL	80.000,000	0,000	-13.682,000	0,000	0,000	66.318,00

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 437/2022

Dt. Vencimento: 15/09/2023

Fornecedor: 008218 - TUPAN GASES LTDA

Nro Proc. 000000000097 / 2022

Proc. Agr.

000000000000 / 0000

Material: 1.08.03.0032.2 - OXIGENIO MEDICINAL

Qtde Total: 80.000,000

Dt. Pedido	Movimentação [+/-]	Nro AF	Vir. Unitário R\$	Qtde Solic.	Qtde Entregue	Valor total Movimento R\$
15/09/2022	Requisição Inicial [+]		18,5000	80.000,000		1.480.000,000
11/11/2022	Solicitação de Compra [-] 6039/2022	7671/2022	18,5000	-919,000	919,000	17.001,500
30/11/2022	Solicitação de Compra [-] 6371/2022	7998/2022	18,5000	-1.559,000	1.559,000	28.841,500
01/12/2022	Solicitação de Compra [-] 6394/2022		18,5000	-530,000		9.805,000
19/12/2022	Solicitação de Compra [-]		18,5000	-1.897,000		35.094,500
28/02/2023	Solicitação de Compra [-] 1337/2023	1647/2023	18,5000	-7.000,000	7.000,000	129.500,000
02/03/2023	Cancelamento Item SC [+]		18,5000	321,000		5.938,500
26/06/2023	Solicitação de Compra [-] 3910/2023	4768/2023	18,5000	-79,000	79,000	1.461,500
05/07/2023	Solicitação de Compra [-] 4297/2023	5962/2023	18,5000	-901,000	901,000	16.668,500
14/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5402/2023	6651/2023	18,5000	-398,000	398,000	7.363,000
25/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5777/2023	6850/2023	18,5000	-540,000	516,000	9.990,000
11/09/2023	Solicitação de Compra [-] 6000/2023	7120/2023	18,5000	-180,000	180,000	3.330,000
Saldo Qtde:				66.318,00	Saldo Financeiro: R\$	1.226.883,00



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 280/2023

Processo Principal: 00000000073/2023	Processo Ata:				
Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI	Licitação: 17 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2023				
Fornecedor: 35.820.448/0095-16 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	Data Publicação: 17/07/2023				
	Data Vencimento: 15/07/2024				
Material					
1.08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL					
Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
40.000,000	0,000	-6.620,000	0,000	0,000	33.380,00

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 280/2023

Dt. Vencimento: 15/07/2024

Fornecedor: 002474 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Nro Proc. 000000000073 / 2023

Proc. Agr.

000000000000 / 0000

Material: 1.08.03.0032.2 - OXIGENIO MEDICINAL

Qtde Total: 40.000,000

Dt. Pedido	Movimentação [+/-]	Nro AF	Vir. Unitário R\$	Qtde Solic.	Qtde Entregue	Valor total	Movimento R\$
14/07/2023	Requisição Inicial [+]		4,0000	40.000,000			160.000,000
25/08/2023	Solicitação de Compra [-] 5776/2023	6849/2023	4,0000	-4.500,000	2.176,000		18.000,000
21/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7549/2023	9160/2023	4,0000	-1,000	1,000		4,000
21/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7550/2023	9161/2023	4,0000	-1,000			4,000
21/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7551/2023	9162/2023	4,0000	-133,000	124,000		532,000
21/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7552/2023	9163/2023	4,0000	-2,000	2,000		8,000
21/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7553/2023	9216/2023	4,0000	-117,000	111,000		468,000
22/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7601/2023	9217/2023	4,0000	-13,000	10,000		52,000
22/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7603/2023	9218/2023	4,0000	-1.824,000	110,000		7.296,000
22/12/2023	Solicitação de Compra [-] 7604/2023	9219/2023	4,0000	-29,000	20,000		116,000
Saldo Qtde:				33.380,00	Saldo Financeiro: R\$		133.520,00

Assunto: RE: Solicitação de indicação de fiscalizador da futura Ata - Registro de Preços aquisição de Oxigênio Medicinal - Secretaria de Saúde

De: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Data: 27/03/2024 07:19

Para: Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

Bom dia, segue:

O fiscal será o Sr. Fernando Monteiro Pereira - Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde.

De: Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 26 de março de 2024 11:20

Para: Administração - Secretaria de Saúde <admin.saude@birigui.sp.gov.br>;

renata.secsaudebirigui@gmail.com <renata.secsaudebirigui@gmail.com>; Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de indicação de fiscalizador da futura Ata - Registro de Preços aquisição de Oxigênio Medicinal - Secretaria de Saúde

Boa tarde Prezados(as),

Com relação ao expediente para o Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde.

Ainda que tenha sido designada a Sra. Cássia Rita Santana Celestino como Gestora da futura Ata de Registro de Preços, solicitamos a indicação de quem atuará como fiscal da presente contratação.

A indicação pode ocorrer em resposta deste e-mail, informando nome completo, e a função exercida.

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Registro de Preços aquisição de Oxigênio Medicinal - Secretaria de Saúde

Data: Tue, 19 Mar 2024 10:48:22 -0300

De: Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

Para: renata.secsaudebirigui@gmail.com, Administração - Secretaria de Saúde <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Aos responsáveis:

Sra. Cássia Rita Santana Celestino - Secretária Municipal de Saúde, e

Sr. Fernando Monteiro Pereira - Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde.

Bom dia Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o “Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas Ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via sus, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde”, em atendimento às Requisição de Registro de Preços nº 39 / 2024.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto requer-se, as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Secretaria (ETP; Termo de Referência; Cotações e Estimativa de Preços):

A) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

B) Com relação as cotações iniciais, em que pese a pesquisa de preços tenha sido realizada nos termos do **Artigo 16 (doc. anexo), inciso III: “III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham o link utilizado, a data e a hora de acesso.”. Não foram demonstradas as pesquisas concernentes aos demais incisos do artigo supra, sendo necessário que a comprovação de que foram realizadas tentativas de cotações pelos outros métodos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.795/2024, ainda que sem sucesso.**



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 290/2018

Processo Principal: 000000000079/2018 Processo Ata:

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Fornecedor: 61.131.306/0001-71 - TUPAN GASES LTDA

Licitação: 16 - PREGÃO 158/2018

Data Publicação: 18/10/2018

Data Vencimento: 17/10/2019

Material	Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
Principal: 1.08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL	33.750,000	0,000	-14.855,000	459,000	0,000	19.354,00
Reservado: 1.08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL	11.250,000	0,000	-14.855,000	459,000	0,000	-3.146,00

000007

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

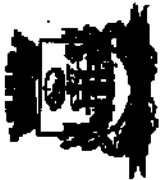
Ata Reg. Preço: 290/2018 Dt. Vencimento: 17/10/2019
 Fornecedor: 008218 - TUPAN GASES LTDA

Nro Proc. 000000000079 / 2018	Proc. Agr.	000000000000 / 0000
Material: 1.08.03.0032.2 - OXIGENIO MEDICINAL	Principal	Qtde Total: 33.750,000

Dt. Pedido	Movimentação [+/-]	Nro AF	Vlr. Unitário R\$	Qtde Solic.	Qtde Entregue	Valor total	Movimento R\$
18/10/2018	Requisição Inicial [+]		8,7000	33.750,000			293.625,000
14/11/2018	Solicitação de Compra [-] 5793/2018	6374/2018	8,7000	-1.692,000	1.692,000		14.720,400
12/12/2018	Solicitação de Compra [-] 5930/2018	6513/2018	8,7000	-2.069,000	2.001,000		18.000,300
29/01/2019	Solicitação de Compra [-] 961/2019	801/2019	8,7000	-1.840,000	1.833,000		16.008,000
29/01/2019	Solicitação de Compra [-] 963/2019	802/2019	8,7000	-1.840,000	1.388,000		16.008,000
11/03/2019	Solicitação de Compra [-] 1867/2019	1750/2019	8,7000	-1.945,000	1.945,000		16.921,500
02/04/2019	Solicitação de Compra [-] 2515/2019	2252/2019	8,7000	-1.218,000	1.218,000		10.596,600
02/08/2019	Solicitação de Compra [-] 4697/2019	4735/2019	8,7000	-802,000	802,000		6.977,400
04/09/2019	Supressão de Quantidade [+]	801/2019	8,7000	7,000	1.833,000		60,900
04/09/2019	Supressão de Quantidade [+]	802/2019	8,7000	452,000	1.388,000		3.932,400
05/09/2019	Solicitação de Compra [-] 5380/2019	5430/2019	8,7000	-3.449,000	1.881,000		30.006,300
Saldo Qtde:				19.354,00	Saldo Financeiro: R\$		168.379,80

Material: 1.08.03.0032.2 - OXIGENIO MEDICINAL	Reservado	Qtde Total: 11.250,000
---	-----------	------------------------

Dt. Pedido	Movimentação [+/-]	Nro AF	Vlr. Unitário R\$	Qtde Solic.	Qtde Entregue	Valor total	Movimento R\$
18/10/2018	Requisição Inicial [+]		8,7000	11.250,000			97.875,000
14/11/2018	Solicitação de Compra [-] 5793/2018	6374/2018	8,7000	-1.692,000	1.692,000		14.720,400
12/12/2018	Solicitação de Compra [-] 5930/2018	6513/2018	8,7000	-2.069,000	2.001,000		18.000,300
01/01/2019	Solicitação de Compra [-] 961/2019	801/2019	8,7000	-1.840,000	1.833,000		16.008,000
29/01/2019	Solicitação de Compra [-] 963/2019	802/2019	8,7000	-1.840,000	1.388,000		16.008,000
11/03/2019	Solicitação de Compra [-] 1867/2019	1750/2019	8,7000	-1.945,000	1.945,000		16.921,500
02/04/2019	Solicitação de Compra [-] 2515/2019	2252/2019	8,7000	-1.218,000	1.218,000		10.596,600
02/08/2019	Solicitação de Compra [-] 4697/2019	4735/2019	8,7000	-802,000	802,000		6.977,400
04/09/2019	Supressão de Quantidade [+]	801/2019	8,7000	7,000	1.833,000		60,900
04/09/2019	Supressão de Quantidade [+]	802/2019	8,7000	452,000	1.388,000		3.932,400
05/09/2019	Solicitação de Compra [-] 5380/2019	5430/2019	8,7000	-3.449,000	1.881,000		30.006,300
Saldo Qtde:				-3.146,00	Saldo Financeiro: R\$		-27.370,20



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 284/2019

Processo Principal: 000000000057/2019 Processo Ata:

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Fornecedor: 61.131.306/0001-71 - TUPAN GASES LTDA

Licitação: 16 - PREGÃO 146/2019

Data Publicação: 10/10/2019

Data Vencimento: 09/10/2020

Material	Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
Principal: 1.08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL	33.750,000	0,000	-8.834,000	0,000	0,000	24.916,00
Reservado: 1.08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL	11.250,000	0,000	-3.079,000	0,000	0,000	8.171,00

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 284/2019 Dt. Vencimento: 09/10/2020
 Fornecedor: 008218 - TUPAN GASES LTDA

Nro Proc. 000000000057 / 2019 Proc. Agr. 000000000000 / 0000
 Material: 1.08.03.0032.2 - OXIGENIO MEDICINAL Principal Qtde Total: 33.750,000

Dt. Pedido	Movimentação [+/-]	Nro AF	Vlr. Unitário R\$	Qtde Solic.	Qtde Entregue	Valor total	Movimento R\$
10/10/2019	Requisição Inicial [+]		12,5000	33.750,000			421.875,000
11/11/2019	Solicitação de Compra [-] 6441/2019	6451/2019	12,5000	-335,000	335,000		4.187,500
12/12/2019	Solicitação de Compra [-] 6755/2019	6909/2019	12,5000	-555,000	555,000		6.937,500
08/01/2020	Solicitação de Compra [-] 29/2020	47/2020	12,5000	-838,000	838,000		10.475,000
05/02/2020	Solicitação de Compra [-] 1093/2020	1177/2020	12,5000	-647,000	647,000		8.087,500
03/03/2020	Solicitação de Compra [-] 2070/2020	2363/2020	12,5000	-484,000	484,000		6.050,000
07/04/2020	Solicitação de Compra [-] 2776/2020	3223/2020	12,5000	-713,000	713,000		8.912,500
07/05/2020	Solicitação de Compra [-] 3190/2020	3877/2020	12,5000	-647,000	647,000		8.087,500
08/06/2020	Solicitação de Compra [-] 3651/2020	4465/2020	12,5000	-621,000	621,000		7.762,500
09/07/2020	Solicitação de Compra [-] 4065/2020	5035/2020	12,5000	-771,000	771,000		9.637,500
10/08/2020	Solicitação de Compra [-] 4340/2020	5610/2020	12,5000	-823,000	823,000		10.287,500
28/09/2020	Solicitação de Compra [-] 5071/2020	6733/2020	12,5000	-1.200,000	772,000		15.000,000
28/09/2020	Solicitação de Compra [-] 5072/2020	6734/2020	12,5000	-1.200,000	445,000		15.000,000
Saldo Qtde:				24.916,00	Saldo Financeiro: R\$	311.450,00	

Material: 1.08.03.0032.2 - OXIGENIO MEDICINAL Reservado Qtde Total: 11.250,000

Dt. Pedido	Movimentação [+/-]	Nro AF	Vlr. Unitário R\$	Qtde Solic.	Qtde Entregue	Valor total	Movimento R\$
10/10/2019	Requisição Inicial [+]		12,5000	11.250,000			140.625,000
11/11/2019	Solicitação de Compra [-] 6441/2019	6451/2019	12,5000	-335,000	335,000		4.187,500
12/12/2019	Solicitação de Compra [-] 6755/2019	6909/2019	12,5000	-555,000	555,000		6.937,500
08/01/2020	Solicitação de Compra [-] 29/2020	47/2020	12,5000	-838,000	838,000		10.475,000
05/02/2020	Solicitação de Compra [-] 1093/2020	1177/2020	12,5000	-647,000	647,000		8.087,500
11/09/2020	Solicitação de Compra [-] 4863/2020	6445/2020	12,5000	-704,000	704,000		8.800,000
Saldo Qtde:				8.171,00	Saldo Financeiro: R\$	102.137,50	



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 277/2020

Processo Principal: 000000000118/2020 **Processo Ata:** Licitação: 16 - PREGÃO 87/2020
Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI **Data Publicação:** 16/10/2020
Fornecedor: 61.131.306/0001-71 - TUPAN GASES LTDA **Data Vencimento:** 15/10/2021

Material	Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
1.08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL	45.000,000	0,000	-11.718,000	0,000	0,000	33.282,00

030041

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 277/2020

Dt. Vencimento: 15/10/2021

Fornecedor: 008218 - TUPAN GASES LTDA

Nro Proc. 000000000118 / 2020

Proc. Agr.

000000000000 / 0000

Material: 1.08.03.0032.2 - OXIGENIO MEDICINAL

Qtde Total: 45.000,000

Dt. Pedido	Movimentação [+/-]	Nro AF	Vir. Unitário R\$	Qtde Solic.	Qtde Entregue	Valor total	Movimento R\$
15/10/2020	Requisição Inicial [+]		9,6000	45.000,000			432.000,000
13/11/2020	Solicitação de Compra [-] 5443/2020	7366/2020	9,6000	-454,000	454,000		4.358,400
19/11/2020	Solicitação de Compra [-] 5489/2020	7545/2020	9,6000	-1.500,000	793,000		14.400,000
22/01/2021	Solicitação de Compra [-] 317/2021	342/2021	9,6000	-889,000	889,000		8.534,400
22/02/2021	Solicitação de Compra [-] 683/2021	739/2021	9,6000	-779,000	779,000		7.478,400
24/03/2021	Solicitação de Compra [-] 1182/2021	1339/2021	9,6000	-755,000	755,000		7.248,000
26/04/2021	Solicitação de Compra [-] 1637/2021	2175/2021	9,6000	-1.205,000	1.205,000		11.568,000
07/05/2021	Solicitação de Compra [-] 1918/2021	2358/2021	9,6000	-1.015,000	1.015,000		9.744,000
18/06/2021	Solicitação de Compra [-] 2756/2021	3283/2021	9,6000	-1.119,000	1.119,000		10.742,400
13/07/2021	Solicitação de Compra [-] 3176/2021	4028/2021	9,6000	-1.199,000	1.199,000		11.510,400
26/07/2021	Solicitação de Compra [-]		9,6000	-1.199,000			11.510,400
27/07/2021	Cancelamento Item SC [+]		9,6000	1.199,000			11.510,400
09/08/2021	Solicitação de Compra [-] 3464/2021	4303/2021	9,6000	-1.564,000	1.564,000		15.014,400
09/09/2021	Solicitação de Compra [-] 4024/2021	5102/2021	9,6000	-1.239,000	1.239,000		11.894,400
27/09/2021	Solicitação de Compra [-]		9,6000	-1.239,000			11.894,400
30/09/2021	Cancelamento Item SC [+]		9,6000	1.239,000			11.894,400
Saldo Qtde:				33.282,00	Saldo Financeiro: R\$	319.507,20	



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 314/2021

Processo Principal: 000000000157/2021

Processo Ata:

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Licitação: 16 - PREGÃO 30/2021

Data Publicação: 22/09/2021

Data Vencimento: 21/09/2022

Fornecedor: 61.131.306/0001-71 - TUPAN GASES LTDA

Material	Qtd Inicial	Qtd Aditiv	Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
1-08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL	80.000,000	0,000	-10.910,000	0,000	0,000	69.090,00

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Ata Reg. Preço: 314/2021

Dt. Vencimento: 21/09/2022

Fornecedor: 008218 - TUPAN GASES LTDA

Nro Proc. 000000000157 / 2021

Proc. Agr.

000000000000 / 0000

Material: 1.08.03.0032.2 - OXIGENIO MEDICINAL

Qtde Total: 80.000,000

Dt. Pedido	Movimentação [+/-]	Nro AF	Vir. Unitário R\$	Qtde Solic.	Qtde Entregue	Valor total Movimento R\$
21/09/2021	Requisição Inicial [+]		24,0000	80.000,000		1.920.000,000
20/10/2021	Solicitação de Compra [-] 4593/2021	5654/2021	24,0000	-855,000	855,000	20.520,000
09/11/2021	Solicitação de Compra [-] 4842/2021	6069/2021	24,0000	-421,000	421,000	10.104,000
09/12/2021	Solicitação de Compra [-] 5302/2021	6721/2021	24,0000	-948,000	948,000	22.752,000
20/12/2021	Solicitação de Compra [-] 5387/2021	6823/2021	24,0000	-980,000	912,000	23.520,000
02/02/2022	Solicitação de Compra [-] 503/2022	674/2022	24,0000	-794,000	794,000	19.056,000
17/03/2022	Solicitação de Compra [-] 1290/2022	1663/2022	24,0000	-818,000	818,000	19.632,000
12/04/2022	Solicitação de Compra [-] 1956/2022	2403/2022	24,0000	-790,000	790,000	18.960,000
10/05/2022	Solicitação de Compra [-] 2343/2022	2994/2022	24,0000	-791,000	791,000	18.984,000
06/06/2022	Solicitação de Compra [-] 2908/2022	4146/2022	24,0000	-903,000	903,000	21.672,000
25/07/2022	Solicitação de Compra [-] 3974/2022	4934/2022	24,0000	-804,000	804,000	19.296,000
08/08/2022	Solicitação de Compra [-] 4280/2022	5296/2022	24,0000	-884,000	884,000	21.216,000
06/09/2022	Solicitação de Compra [-] 4777/2022	5851/2022	24,0000	-808,000	808,000	19.392,000
06/09/2022	Solicitação de Compra [-] 4781/2022	5852/2022	24,0000	-114,000	114,000	2.736,000
09/09/2022	Solicitação de Compra [-] 4864/2022	5985/2022	24,0000	-1.000,000	868,000	24.000,000
Saldo Qtde:				69.090,00	Saldo Financeiro: R\$	1.658.160,00



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 280/2023

Processo Principal: 000000000073/2023

Processo Ata:

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Licitação: 17 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2023

Data Publicação: 17/07/2023

Data Vencimento: 15/07/2024

Fornecedor: 35.820.448/0095-16 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Material	Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
1.08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL	40.000,000	0,000	-6.620,000	0,000	0,000	33.380,00

000045

Data: 19/03/2024

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
280 /2023
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

99 /2023

Data Vencimento 15/07/2024

Fornecedor 002474 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Endereço RUA JOÃO COSTA MARTIN 1-65
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade BAURU Estado SP Cep 17034-480
CGC.(RG) 35.820.448/0095-16 Telefone (14)3103-4514 Fax (14)3103-4530
Banco Banco Agência Conta

Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega CONF. EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000073/2023

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.08.03.0032.2 OXIGENIO MEDICINAL - 1 08 03 0032 2	M3	PRÓPRIA		0	40.000,000	4,0000

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

00047

Assunto: Diligências sobre o Registro de Preços aquisição de Oxigênio Medicinal - Secretaria de Saúde

De: Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

Data: 27/03/2024 14:24

Para: Administração - Secretaria de Saúde <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, renata.secsaudebirigui@gmail.com, Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Aos responsáveis:

Sra. Cássia Rita Santana Celestino - Secretária Municipal de Saúde, e

Sr. Fernando Monteiro Pereira - Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde.

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o “Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas Ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via sus, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde”, em atendimento às Requisição de Registro de Preços nº 39 / 2024.

Em análise ao Ofício nº 104/2024 – IVMN e seus anexos, especificamente sobre os relatórios mencionados na alínea e) “Relatório de saldos das Atas nº437/2022 e 280/2023 (vigente) demonstrando consumo”, apresenta-se através da série histórica de contratações celebradas para o mesmo objeto em exercícios anteriores a seguinte situação:

ATA Nº 290/2018		ATA Nº 284/2019	
Quantidade inicial (Metro Cúbico)	Quantidade Solicitada (Metro Cúbico)	Quantidade inicial (Metro Cúbico)	Quantidade Solicitada (Metro Cúbico)
45.000	22.500	45.000	11.913
Valor unitário contratado	Valor total consumido	Valor unitário contratado	Valor total consumido
R\$ 8,70	R\$ 195.750,00	R\$ 12,50	R\$ 148.912,50

ATA Nº 277/2020		ATA Nº 314/2021	
Quantidade inicial (Metro Cúbico)	Quantidade Solicitada (Metro Cúbico)	Quantidade inicial (Metro Cúbico)	Quantidade Solicitada (Metro Cúbico)
45.000	11.718	80.000	10.910
Valor unitário contratado	Valor total consumido	Valor unitário contratado	Valor total consumido
R\$ 9,60	R\$ 112.492,80	R\$ 24,00	R\$ 261.840,00

ATA Nº 437/2022		ATA Nº 280/2023 (VIGENTE)	
Quantidade inicial (Metro Cúbico)	Quantidade Solicitada (Metro Cúbico)	Quantidade inicial (Metro Cúbico)	Quantidade Solicitada até 01/02/2024 (Metro Cúbico)
80.000	13.682	40.000	6.620
Valor unitário contratado	Valor total consumido	Valor unitário contratado	Valor total consumido até 01/02/2024
R\$ 18,50	R\$ 253.117,00	R\$ 4,00	R\$ 26.480,00

Em análise a tabela acima, constata-se uma discrepante diferença entre o estimado da contratação e o consumo do objeto,

bem como os preços contratados. De acordo com o período analisado (*Atas dos exercícios de 2018 à 2022*), verifica-se que a média de consumo é de aproximadamente 14.144 metros cúbicos (*Desconsiderando a Ata de RP 280/2023 por ainda estar em vigência*), e considerando uma margem de 30%, o quantitativo pretendido ainda se encontra superior. Neste sentido, recomenda-se que seja procedido melhor estudo ao quantitativo requisitado, ou apresentado seu embasamento para que se mantenha como está.

Dentre as pesquisas no PNCP, em uma delas verificou-se que o processo utilizado de parâmetro para a pesquisa licita o objeto oxigênio medicinal para cilindros de 1, 2 e 10 metros cúbicos em itens separadamente. Observa-se que em diversos certames de mesmo objeto realizados por esta Administração, há impugnações a respeito do assunto, dos quais habitualmente há apontamento de que o custo do m³ do oxigênio medicinal sofre variação de acordo com a capacidade do cilindro que será fornecido. A Secretaria analisou se é prática usual do mercado o fornecimento do objeto em cilindros de diversas cargas e a viabilidade de adequar o objeto da licitação desta forma, inclusive nas cotações?

Com relação ao disposto no inciso II do Artigo 16 do Decreto nº 7495/2023, verifica-se que há estimativa de preços da atual detentora com preço superior àquele praticado na ata de vigência de preços, não sendo realizado sua atualização conforme índices oficiais. Assim, recomenda-se que seja avaliada a viabilidade de aplicação de índice de atualização, ou caso contrário, apontar no relatório de composição de preços estimados os motivos pelos quais não foi aplicado este critério.

Ainda com relação a consulta ao PNCP, nota-se que o valor considerado como orçamento pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (atual detentora de ata nesta Prefeitura pelo valor de R\$ 4,00 por metro cúbico), refere-se aos valores estimados para aquela licitação e não o valor ofertado de fato pela empresa arrematante, o qual fora homologado em favor da mesma por R\$ 11,75, para o oxigênio medicinal em cilindro com 10 m³. Neste ponto, a estimativa deverá ser revisada, passando a constar o valor homologado, observando ainda o exposto no parágrafo anterior.

Diante do exposto, sugerimos reavaliação do expediente elaborado e suas cotações para sanear as incongruências mencionadas acima.

Informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados, podendo as readequações serem complementadas no ETP e Termo de Referência, caso necessário, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 01 de Abril de 2024

Ofício nº 120/2024 - RNMS/SECSAÚDE

Ao Sr.

Danilo Boa Sorte

Pregoeiro Oficial

Assunto: Registro de preço para aquisição de Oxigênio Medicinal

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação de adequações da quantidade requisitada e origem dos orçamentos, referente a abertura de Pregão para aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde, segue Requisição de Registro de Preços nº 39/2024 com quantidade atualizada, Cotação nº 9022 atualizada, sendo os orçamentos anexos adquiridos na plataforma BLL, Painel de Preços do Governo Federal e Portal de Transparência de notas Fiscais.

Esclarecemos que as solicitações do material em questão serão realizadas por metros cúbicos, como tem sido feito nos anos anteriores e não tivemos problemas com nenhum fornecedor, deste modo a Secretaria de Saúde entende que independente da capacidade do cilindro o objeto do certame se dará por metros cúbicos, sendo assim as licitantes devem se ater a isto e cotarem seus preços dentro das condições exigidas e conforme poder discricionário é conferido a Administração Pública o direito de agir livremente, ou seja, sem estar vinculada a determinada conduta, desde que aja dentro dos limites legais e em defesa da ordem pública.

Esclarecemos ainda que não utilizaremos como referência para média de preços a Ata nº 280/2023 com os valores atualizados conforme IPCA(IBGE), pois após uma minuciosa pesquisa em todos os meios indicados pela lei de Licitação nº 14.133/2021, observamos que o valor torna-se inexecuível para uma futura contratação.

Assim sendo, colocamo-nos ao vosso dispor para futuros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.



Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde



Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 15 : 15 h
do dia 03 / 04 / 2014.

Jamario J
Servidor Responsável



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
39 / 2024

Secretaria
010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	OXIGENIO MEDICINAL 1.08.03.0032-2	M3	15.000,000	422.550,00
Estimativa de Custo Total				422.550,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
22/02/2024

Dt. Emissão
01/04/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Cassia Rita Santana Celestini
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA

Diret. de Plan. e Gestão de Recursos da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55299

02 ABR 2024

0050

Cotação 018/04/2024 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

Descrição: oxigenio medicinal

Criado em: 01/04/2024 10:02

Gerado em: 01/04/2024 11:24:11

Item 1

oxigenio medicinal

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GABRIEL DE MEDEIROS VERAS-ME	40503176000180	CILINDRO AÇO MEDICINAL	MESSER	15000,00	m ³	R\$ 28,00 (Proposta)	IMPORTADO
NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	01959495000143	Gás	própria	15000,00	m ³	R\$ 26,53 (Proposta)	IMPORTADO
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00331788003053	AIR LIQUIDE	AIR LIQUIDE	15000,00	m ³	R\$ 38,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 26,53 Valor total: R\$ 397950,00

Valor total da cotação:

R\$ 397950,00

RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA (200.546.858-42)

Cotação gerada através do sistema BILCOMPRAS (<https://bilcompras.com>).

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 98,06	R\$ 69,77	R\$ 1,39

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

2023, 2024

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00058/2023**Número do Item:** 00019**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição Gases Especiais e Industriais de uso laboratorial, com locação de cilindros.**Quantidade Ofertada:** 120**Valor Proposto Unitário:** R\$ 72**Valor Unitário do Item:** R\$ 29,99**Código do CATMAT:** 366173**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** AIR PRODUCTS**Data do Resultado:** 06/11/2023**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.**CNPJ/CPF:** 43843358000350**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**Órgão:** COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**Órgão Superior:** -

Chave de acesso

33240317352435000106550010000086711153930003

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)

6.720,00

Modelo

55 - NFE EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série

1

Número

8671

Data de Emissão

01/03/2024 18:15:51

Natureza da Operação

VENDA

Situação

AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação

01/03/2024 18:15:54

EMITENTE

CNPJ

17.352.435/0001-06

Nome/Razão Social

MLX COMERCIO DE GASES
LTDA ME

Nome fantasia

MLX

Inscrição Estadual

79851647

UF

RJ

DESTINATÁRIO

CNPJ

00.394.544/0171-50

Órgão Superior

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Órgão/Entidade Vinculada

MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO

UF

RJ

Destino da Operação

1 - OPERAÇÃO INTERNA

Consumidor Final

1 - CONSUMIDOR FINAL

Presença do Comprador

1 - OPERAÇÃO PRESENCIAL

Indicador IE
NÃO
CONTRIBUINTE

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO ONU 1072 CLASSE 2.2	28044000	OXIGENIO	5101	240,00	M3	28,00

← ANTERIOR
 PRÓXIMA →
Exibir 15 resultados

EVENTOS

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

← ANTERIOR
 PRÓXIMA →
Exibir 15 resultados



Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 4,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2023 a Março/2024

Valores Calculados

Fator de correção	335 dias	1,037596
Percentual correspondente	335 dias	3,759581 %
Valor em 01/03/2024	=	R\$ 4,15

[Fechar](#) [Imprimir](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
280 /2023
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO 99 /2023 Data Vencimento 15/07/2024

Fornecedor 002474 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Endereço RUA JOÃO COSTA MARTIN 1-65
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade BAURU Estado SP Cep 17034-480
CGC.(RG) 35.820.448/0095-16 Telefone (14)3103-4514 Fax (14)3103-4530
Banco [REDACTED] Agência [REDACTED] Conta [REDACTED]
Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega CONF. EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000073/2023

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.08.03.0032.2	M3	PRÓPRIA		0	40.000,000	4,0000
OXIGENIO MEDICINAL - 1 08 03 0032 2							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____

00056



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 01/04/2024
Página: 1

MCR23100

Cotação: 9022 Data Cotação: 01/04/2024 Usuário: RNSERRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 39/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
1	1.08.03.0032-2 - OXIGENIO MEDICINAL - M3	1,4178	15.000,000	28,1700	422.550,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		28,0000	1,4178	26,5300	28,1700	29,9900	5,0300

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023844 -NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EM			26,5300	397.950,00	-5,82
CPF/CNPJ 01.959.495/0001-43					
023800 -MLX COMERCIO DE GASES LTDA			28,0000	420.000,00	-0,60
CPF/CNPJ 17.352.435/0001-06					
023845 -AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.			29,9900	449.850,00	6,46
CPF/CNPJ 43.843.358/0003-50					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 422.550,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 420.000,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 397.950,00

Renata
 Renata N. Medeiros Serra
 Enfermeira/Coen-SP: 76.580
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui

IGOR
 IGOR MATEUS VIANA NOGUEIRA
 Escriurário
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui SP
 Matrícula: 57905

MARCELA
 MARCELA CRISTINA MACOTA SANTOS
 Técnica de Farmácia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui SP
 Matrícula: 89266



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

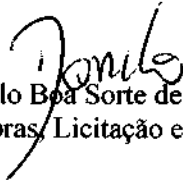
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas Ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via sus, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 08 de abril de 2024.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM

10 / 04 / 24

Émilene LT



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº XXV/2022
ANEXO Nº XXV/2022

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXÍGENIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PARA PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO L.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2022 ÀS 14:00H
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 422.550,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Cinqüenta Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VALIDADE
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREÇO POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes à Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas Ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via redes cadastradas e autorizadas pela Secretaria de Saúde, conforme especificações do Anexo I, que se encontra disponível no Edital nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm); Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=leitura_documento&id_documento=7495), Lei Complementar nº 123/06, de 14/7/14 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 39/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autorizada e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023, expedientes nºs integrantes indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de procedimento do Pregão será realizada na data de 21 de 04 de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas

Ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via sus, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

1.1.2. Oxigênio Medicinal envasados em cilindros de Oxigênio nas seguintes formas: cilindros de 1 m³, 2 a 2,5 m³ e 10 m³.

1.1.3. A licitante vencedora deverá dispor de cilindros de Oxigênio sistema de **COMODATO** das seguintes formas: cilindros de 1 m³, 2 a 2,5 m³ e 10 m³, durante vigência contratual.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o anexo. A facultado-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01** (um) ITEM, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 422.550,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 447 - Secretaria de Saúde - Recursos Próprios

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 448 - Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 449 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 480 - Secretaria de Saúde - Recursos Próprios

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 481 - Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 482 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 483 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 508 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 509 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 528 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 529 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO S/G nº 022/2017/TC/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, MUNICIPAIS, FEDERAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2.1. As regras referentes aos processos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, aos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros fiscais, quando houver incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo ou pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e e relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto executivo, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

00059



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se digitalmente na Base de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até 15/07/2024, no endereço eletrônico: www.brl.gov.br, apresentando a proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o apoio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, solicitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

8/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangavera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a rigidez de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.093/96, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são aplicação de condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou que sofrer outras sanções, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução e fiscalização da obra, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

7/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangavera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente de comissão deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, complementação de conteúdo preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não tenha sido considerada nos comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falta, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulado na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção de informações acerca do pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O novo acordo nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de habilitação e as propostas que já foram apresentadas.

5.1. Na presente habilitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante de natureza forçada, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitando da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 44 observados o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No item 10, exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lotes;

5.7. Não se trata de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bill.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário, e total do item;
 - Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
 - Quantidade colada, devendo respeitar o quantitativo solicitado. O Anexo não sendo aceito proposta inferior à totalidade de cada item.
- 6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, conforme as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação dos componentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou qualquer inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do preço, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentais, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bill on Prpras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bill.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1245
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores e de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático no sistema, repetido o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de envio de lances, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11/45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance único, são exclusivos e a responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou requer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributos inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa Pequena poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 6º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, providendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento das propostas em Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362-989/8-8 do TCE/SP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

13/45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:



OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, e demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extras necessários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As providências deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Bairro Centro, no município de Birigui-SP, no horário das 07:30h às 13:00h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração de horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

14/45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000061



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RS 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "lance fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração oficial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no sistema anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas em percentuais até 1,0% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de lance aberto, conforme supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Marumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta de licitação de qualquer licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de adjudicação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

15/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Marumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática quanto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em sua própria base microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fim de aplicação o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) em relação da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada dentro dos subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. Quando houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programas de legibilidade conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que investiram em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovaram prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento em outro lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão redigir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou pelo negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e vitado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência, Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados à plataforma ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: danielo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br com cópia para pregoesos.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante a solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. IMPRÓBIDADE ADMINISTRATIVA

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital e com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro convocará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sansoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sansoes/cnep>).

c) Relação de condenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação preliminar, sob pena de eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será repellido inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observação ao disposto no inciso III da alínea "a" da subitem 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se os benefícios, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29, § 3º da IN nº 3/2018, art. 29, § 3º de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver valores insanáveis;

8.7.2. não atender especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não atender sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada conforme disposto na Clausula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o especificado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços gerais é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. que o licitante não possui de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver índice de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

000063

21/45

22/45



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Provas de regularidade, em plena validade, para:

e.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas linhas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incluídos no objeto desta licitação;

e.3) Prova de regularidade perante o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), decorrente de inscrição regular quanto aos recolhimentos.

e.4) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não houver esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12. deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de habilitação, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento de habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está aderindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no envelope "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadrará no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando a eficiência na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos e Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Para hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, a ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por autor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangüera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito e a habilitação ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a possibilidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados juntamente com os responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

2445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangüera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

00004



9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição. 9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista, a empresa e as microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização no prazo da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação ocorrer a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. O selo de habilitação provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2.3, subitem b, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o anexa na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, o seguinte documento:

a) cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada, caso seja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida, sob as penas de Lei.

b) cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada,

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 6º e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos pela não conformidade somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que constarem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento da proposta e antes das atas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem 9.13.1, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem substancialmente a validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

será aceita cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

d) Declaração de que reúne condições de:

- d.1) Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio devidamente envasados devendo estar incluídos todos os equipamentos e acessórios necessários sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;
- d.2) Disponibilizar cilindros de oxigênio das seguintes capacidades: cilindros de 2 a 2,5 m³ e 10 m³;
- d.3) Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;
- d.4) Disponibilizar funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses fornecimentos quando forem solicitados aos postos;
- d.5) Possuir funcionários que executem o fornecimento devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;
- d.6) Possuir equipamentos para acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência ou imprudência da empresa. Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

20.2. A documentação acima elencada deverá ser entregue mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, com sede no Largo do Mercado de Palva Castro S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-015, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

20.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL, após a sessão pública, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)", preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado. Ressalvando-se a possibilidade de envio através de e-mail: pregoes@birigui.sp.gov.br, devendo observar o prazo estipulado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.4. A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 41/2023 analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.20.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.20.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuar o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade superior.

9.20.7. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.20.8. A não entrega da documentação exigida no item 9.20.1 implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei.

9.21.1. Os documentos que forem aceitos pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

DOCUMENTOS PREGAO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024

EDITAL N° XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBJETO:

9.21.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subseqs, o licitante vencedor que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma, ficará dispensada do protocolo de documentação física.

9.21.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o licitante deverá manifestar-se imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

31/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por quem não estiver devidamente habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proposta;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos e procedimentos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista encaminhada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada;

11.1.1. Nas hipóteses de anulação de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos todos os multiliciteiros que dele dependam.

11.1.2. Quando o licitante enquadrado como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando o licitante vencedor deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

32/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente para negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – Anexo II, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, e respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou reinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de preços assinado pelo licitante vencedor, em versão original e em cópia digitalizada, observado a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas, na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que cotaram o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá às expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2014.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme aplicação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao disposto no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade, e subsequente aceitação.

15.3. Será aceito no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- se dispuser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

36/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seu Anexo. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, com sede à rua Comerciário de Paiva Castro, s/nº, bairro Centro, CEP: 16200-015, no município de Birigui/SP, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificada apresentar o comprovante de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mediante demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento por escrito fundamentado com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou o dano, prejuízo e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, e devendo a concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto deverão ser por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fax-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

35/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento pelo próprio, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.405/2014.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e logotipo da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar o desvio do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fomento, bem dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de Conta da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui/UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fomento, Número da Autorização de Fomento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fomento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou créditos em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recebimento judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente, seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes deverá apresentar o plano de recuperação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

000067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tenham ocasionado a alteração da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão contratual ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de inflação monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCPE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado em sessão pública;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento antes do prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. cometer-se de todo intencional ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 19.1.6.1. agir em colúlio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da multa em publicação oficial.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e incidirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da proposta de infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

41/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conflitantes e intimar o licitante ou o adjudicatário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e esboçar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconhecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá manifestar sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.1. Qualquer pessoa que não seja legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, deverá protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoes@birigui.sp.gov.br e pregoes@birigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

42/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000068



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser dada pelo licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente suspensa para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Edital de abertura e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio de formalismo moderado, e a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometa o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. O licitante assumirá todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não se responsabiliza por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" (<https://bll.org.br/>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, exceto em atos necessários para o cumprimento da obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, e desobrigar o licitante por convocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para participar de qualquer esclarecimento adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprovado o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação de proponentes em uma licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
22.18. Não se aplica o Edital de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante em favor do licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta



Prefeitura Municipal de Birigui

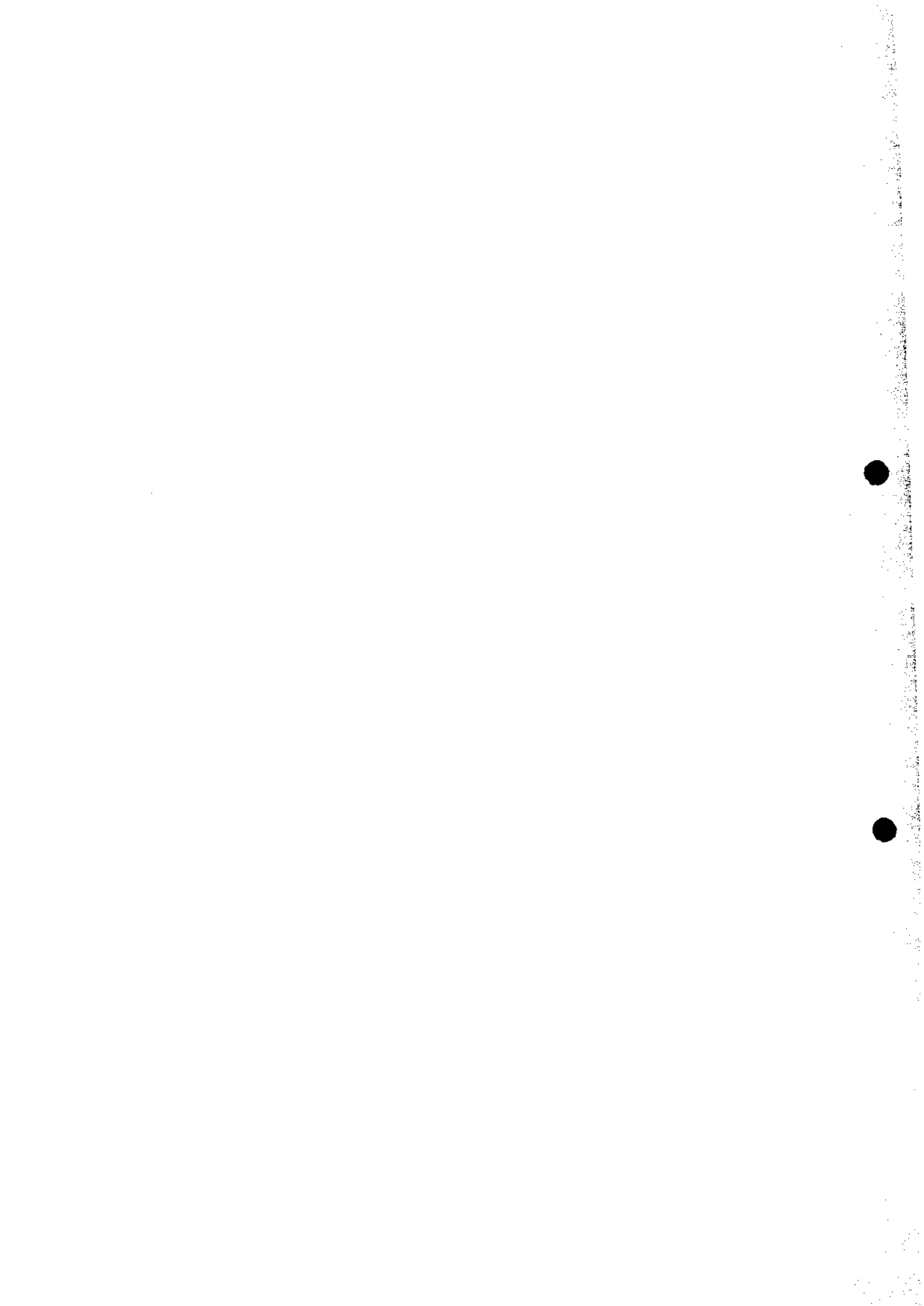
CNPJ 46.151.718/0001-80

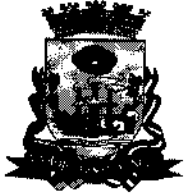
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui, SP, 20 de setembro de 2024.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

DECLARANDO





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas Unidades pertencentes a Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas Ambulâncias) pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica válida, registrados e autorizados pela Secretaria de Saúde.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

OXIGÊNIO MEDICINAL	12000 METRO CÚBICO	R\$ 28,17	R\$ 422.550,00
--------------------	-----------------------	-----------	----------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Oxigênio Medicinal para uso nas redes pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O consumo médio no ano de 2022 foi de 20.400 M³.

1.3 Hoje o município atende em média 130 pacientes, possui 11 Unidades Básicas de Saúde e 07 ambulatórios, com um consumo mensal médio de 1.700 M³.

a-especificação do produto/serviço

-Oxigênio Medicinal envasados em cilindros de Oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1 m³, 2 a 2,5 m³ e 10 m³.

-A licitante vencedora deverá dispor de cilindros de oxigênio em sistema de COMODATO das seguintes formas: cilindros de 1 m³, 2 a 2,5 m³ e 10 m³, pelo período de 12 meses.

b-locais de entrega e regras para recebimentos

A licitante vencedora receberá diariamente através de Skyp e e-mail planilha contendo: Nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte:

Os cilindros de oxigênio deverão ser entregues devidamente envasados e com todos os equipamentos e acessórios necessários a sua instalação e utilização.

As solicitações dos oxigênios medicinais serão efetuadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração e são para uso nas redes pertencentes da Secretaria de Saúde, ambulância e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar.

O fornecimento do objeto deverá iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento enviada pela Secretária Municipal de Saúde através do e-mail;

A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável do fornecimento, em todas suas características;

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pelo fornecimento solicitado por motivos de não cumprimento da excelência do fornecimento a ser contratado e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital;

Caberá à Secretaria de Saúde atestar o recebimento do objeto, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c-especificação da garantia exigida

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados com todos os equipamentos e acessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Disponer de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1 m³, 2 a 2,5m³ e 10m³;

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Disponer de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer o fornecimento quando forem solicitados aos mesmos;

Possuir profissionais que executam o fornecimento devidamente autorizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Consideramos ser atribuição desta secretaria prestar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do OXIGÊNIO MEDICINAL.

2.2 – A oxigenoterapia é uma técnica útil no tratamento de males que reduzem a saturação de oxigênio no sangue. Depois de um tempo, a baixa saturação de oxigênio pode desencadear uma série de complicações, devido ao mau funcionamento dos órgãos e sistemas. Indispensável à manutenção das funções celulares, o oxigênio precisa ser captado em quantidade suficiente, mas nem sempre isso é possível de forma natural. Reverter esses quadros pode exigir uma suplementação de O₂ com a finalidade de garantir que o paciente mantenha suas atividades vitais diárias.

2.3 – A aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida aos pacientes. Portanto, solicitamos registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desse tratamento.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento



destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição do objeto.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2.023, os seguintes documentos:

- a) **cópia da licença sanitária municipal ou estadual** expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada, caso seja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida, sob as penas de Lei;
 - b) **cópia autenticada do alvará de funcionamento** onde a licitante estiver instalada;
 - c) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do **Certificado de Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76, nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;
 - d) Declaração de que reúne condições de:
 - d.1) Fornecer oxigênio medicinal **COM CONDOMATO** e cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e acessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria municipal de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;
 - d.2) Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1 m³, 2 a 2,5 m³ e 10 m³;
 - d.3) Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que possuem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios locais, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;
 - d.4) Disponibilizar funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer o fornecimento quando forem solicitados aos mesmos;
 - d.5) Possuir profissionais que executem o fornecimento devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;
 - d.6) Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia; Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;
- 4.2 Os membros da comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade do mesmo.



05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A licitante que se sagrar vencedora, receberá da Secretaria de Saúde a relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários de oxigênio via e-mail, para que seja realizada instalação em seu domicílio no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis. Vale frisar ainda que as despesas por transporte, instalação e manutenção são de responsabilidade da Licitante vencedora.
- 5.2. A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso de oxigênio no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar o fornecimento é de 12 (doze) horas, sendo esse prazo iniciado após contato telefônico, via Skype ou e-mail da Secretaria de Saúde requisitando o fornecimento.
- 5.3. A empresa será comunicada via telefone, Skype ou e-mail, sendo assim, a licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico, telefone e Skype esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos necessários para a utilização, quanto para a da necessidade de manutenção e supervisão.
- 5.4. Fazer adaptação do aparelho no paciente, em conformidade com o bom funcionamento e qualidade de vida do mesmo, no domicílio.
- 5.5. A licitante vencedora deverá ter quantidade de cilindros e acessórios em quantidade suficiente para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso de oxigênio em ambiente domiciliar, Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias e Ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou Unidades Básicas de Saúde ou Ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário.
- 5.6. A disponibilização dos cilindros de oxigênio deverão ocorrer da seguinte forma, em cilindros 1 m³, 2 a 2,5 m³ e 10 m³, conforme solicitação da requisitante, frizando que a prevalência são os cilindros de 10 m³.
- 5.7. As despesas com o fornecimento serão por conta da empresa vencedora do certame, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, fluxômetros, acessórios e mão de obra necessária para a realização dos serviços e manutenção.
- 5.8. A licitante vencedora deverá ter funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados, quando necessário, ser solicitado por telefone e via e-mail.
- 5.9. Os funcionários deverão ser capacitados para exercer os serviços de manutenção e supervisão, quando forem solicitados para os mesmos.
- 5.10. Deverá responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência, imprudência ou imperícia.
- 5.11. A licitante vencedora deverá ter quantidade de funcionários suficientes para o fornecimento aos pacientes em suas residências.
- 5.12. A licitante vencedora deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado.
- 5.13. As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, serão custeados tanto relativo às peças quanto à mão de obra, pela licitante vencedora.
- 5.14. A licitante vencedora deverá mensalmente, encaminhar à requisitante, relatório dos quantitativos utilizados junto ao recibo de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento nos setores de UBS, Ambulatórios e Transporte (Setor responsável pelas Ambulâncias) e pelos pacientes domiciliar.



5.15. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora ter profissionais que executem o fornecimento devidamente uniformizados, identificados, e com os equipamentos de segurança necessários.

5.16. Após o vencimento da Ata, caso outra empresa se sagre vencedora do processo licitatório, a empresa atuante deverá aguardar para fazer a retirada dos cilindros até que a nova empresa realize a instalação dos mesmos, pois a falta no fornecimento poderá causar serias complicações e até risco de vida para os pacientes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será fiscalizado através de análises dos pedidos realizados, onde deverá ser descrito, nome do paciente e/ou Unidades Básica de Saúde e/ou transporte e outros o quantitativo de material fornecido diariamente/semanalmente, em papel timbrado devidamente assinado.

6.2 – A ata de registro de preços terá como gestor(a) a Secretária Municipal de Saúde a Sra. Cassia Rita Santana Celestino.

6.3 - A ata de registro de preços terá como fiscalizador(a) o Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde o(a) Sr(a). Fernando Monteiro Pereira.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 – O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 – O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Junta de Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 – Para tal, na Nota Fiscal dos produtos deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, número do processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.5 – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será anulada e a contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.5.1. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.6 – O faturamento e nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 – O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 – Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.



08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Através de pesquisa via portais do PNC, de acordo com a requisição de compra nº 392/24, e cotação nº 8972, o valor médio total estimado é o constante no Anexo I do Edital.

10-DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços terá validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação(ões) constantes no Edital.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MINUTA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1 - A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

1.2 - A suplementação de oxigênio é a responsável pelo melhor funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

1.3 - Como parte de suas responsabilidades perante a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 17/09/2022.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da **Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária** do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.3 - cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;



3.4 - Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e acessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

3.5 - Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³;

3.6 - Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

3.7 - Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer o fornecimento quando forem solicitados aos mesmos;

3.8- Possuir profissionais que executem o objeto devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

3.9 - Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

3.10 - Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 - A quantidade solicitada está baseada na quantidade total de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

5.1 - A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

5.2 - A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

5.3 - Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.



5.4 - Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas via portais do PNC, verificamos que o custo total é o constante no Anexo I do Edital.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Não se vislumbra a necessidade de que o oxigênio medicinal seja fornecido pelo mesmo fornecedor.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam do uso de Oxigênio Medicinal, pois facilitar o acesso aos insumos adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELADAS E/OU INTERDEPENDENTES:

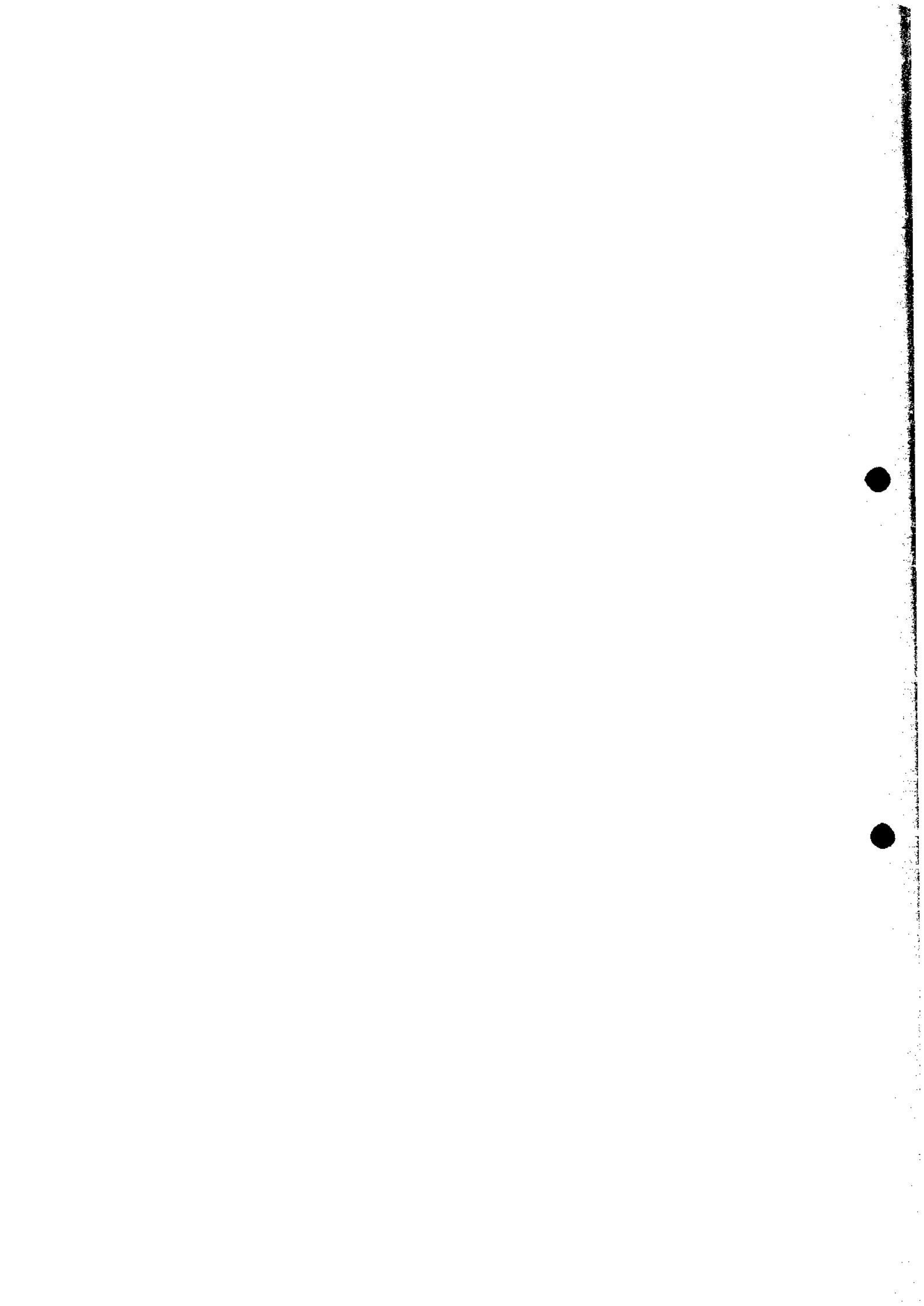
Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 - De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de Oxigênio Medicinal, garantindo assim aos pacientes que necessitam do gás, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e conforto.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº __/__, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrada das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização e na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, bem como da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados exercendo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. XXXII do artigo 1º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

iii) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

iv) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000077

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 13, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 55/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado na Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados não excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas Ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, mediante prescrição médica via sus, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que faz parte do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL	15.000	
		METRO CÚBICO	
Total da proposta			

**** (PREÇO AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000079

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor) :	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024
EDITAL Nº ____ / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2024
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MATTEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº _____, CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____ estabelecida na _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo Sr: _____ RG: _____, CPF: _____ adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prestação de serviços, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas Ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via sus, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.3. O Oxigênio Medicinal deverá ser fornecido envasado em cilindros de Oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1 m³, 2 a 2,5 m³ e 10 m³.

1.1.4. A contratada deverá dispor de cilindros de Oxigênio em sistema de COMODATO das seguintes formas: cilindros de 1 m³, 2 a 2,5 m³ e 10 m³, durante a vigência.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, FORMA, PLENTO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive presencial, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria de Saúde, junto a relação contendo o nome e endereço de todos os pacientes usuários de oxigênio, via e-mail, para que seja realizada a instalação em seu domicílio, considerando as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.5. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser **conforme cronograma de fornecimento, o qual será enviado diariamente pela Secretaria Requisitante informando dados como: Nome; Endereço; Quantidade e Tamanho do(s) Cilindro(s) serem entregues no dia seguinte, de acordo com a Autorização de Fornecimento**, conforme disposições deste Edital e seus anexos., devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1. O fornecimento de oxigênio medicinal se dará COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasado com todos os equipamentos e acessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

2.5.2. A cada vez que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso de oxigênio no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar o fornecimento é de 12 (doze) horas, sendo esse prazo iniciado após contato telefônico, via Skype ou e-mail da Secretaria de Saúde, requisitando o fornecimento.

2.5.3. A Detentora será comunicada via telefone, Skype ou e-mail, sendo assim, a licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico, telefone e Skype esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos necessários para a utilização, quanto para a da necessidade de manutenção ou supervisão.

2.5.4. A Detentora deverá, se necessário, fazer adaptação do aparelho no paciente, em conformidade com o bom funcionamento e qualidade de vida do mesmo, no domicílio.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá **fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.
- 2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer a função e quer a especificação, outras marcas, etc
- 2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número, fac-símile ou endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de fornecimento recebida(s).
- 2.11. O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.13. A aceitação definitiva não exói a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **imediatamente**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados durante a utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro de nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedor.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para o efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



- 3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamento seguinte.
- 3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 5º, parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).
- 4.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 447 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 448 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 449 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 480 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 481 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 482 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 483 – Secretaria de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 508 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.



Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 509 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 528 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 529 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, positivamente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULAS DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento legal, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no SICP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 123, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integralmente a Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED]

Ata de Registro de Preços nº [REDACTED] /2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000184

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e cumprimento das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. No caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de ocorrência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliemos a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhara, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir



pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial e o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente em Contratação.

CLAUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0086

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED] lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA [REDACTED] - INTEGRANTES

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- O [REDACTED] e seus anexos integrantes;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA [REDACTED] - US

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 12.919, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações quando ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. [REDACTED], representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2024

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Estamos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de ___ de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: _____ / RG: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

01/89

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, este deve ser objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2011)*.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00090

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

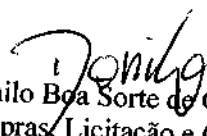
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas Ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via sus, cadastrados e autorizados para Secretaria de Saúde, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 08 de abril de 2024.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000091

Birigui-SP, 18 de abril de 2024

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 39 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas Ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via sus, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Dentre o expediente que instrui os autos, salientamos que a Requisitante foi questionada quanto as demonstrações de consumo deste objeto, nas atas anteriores, havendo providenciado a readequação da quantidade na Requisição nº 39/2024. (Folha de nº 49)

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 32/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 31/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 39 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 91, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.


3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

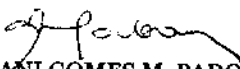
ços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

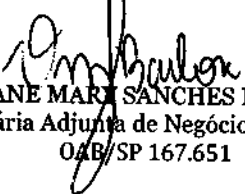
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 23 de abril de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5


VIVIANE MARI SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



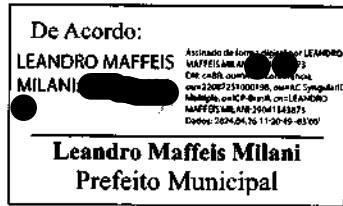
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000094

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Leandro Maffels Milani

OFÍCIO: DCLC Nº 880 / 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: 31 / 2024.



Assunto: " Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde".

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes a Secretaria de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios e nas Ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via sus, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde.

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de R\$ 422.550,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reals), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Municipais, Estaduais, Federais e Emendas Parlamentares Individuais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 25 de abril de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA em 2024.04.25 16:55:46 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO FARINA LOPES
Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA LOPES in 2024.04.25 16:53:59 -03'00'.
Dados: 2024.04.25 16:53:59 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio